



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTARIO PRIVATIVO

113  
148  
Handwritten signatures and initials

**“ESCRITURA DE CONSTITUIÇÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE sobre um terreno situado na Rua da Churra, a favor do Rancho Regional de Campo”**

Aos dez dias do mês de Outubro do ano de dois mil e um, nesta Cidade de Valongo e Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, **Ana Amélia Alves de Almeida Coelho**, Chefe de Divisão dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Valongo, no exercício das funções do seu Notário Privativo, compareceram como outorgantes:-----

**PRIMEIRO** – Fernando Horácio Moreira Pereira de Melo, casado, licenciado em medicina, natural da freguesia de Santo Ildefonso, da cidade do Porto, residente na Praceta Professor Egas Moniz, número dezasseis, segundo esquerdo, da cidade do Porto, que outorga em representação do Município de Valongo, pessoa colectiva número quinhentos e um milhões, cento e trinta e oito mil, novecentos e sessenta, de cuja Câmara Municipal é Presidente.-----

**SEGUNDO** – Virgílio Joaquim de Almeida Rodrigues, casado, natural da freguesia de Campo, concelho de Valongo, onde reside, portador do bilhete de identidade número 3947549, emitido pelos Serviços de Identificação Civil do Porto em 12.12.1997 e contribuinte fiscal número 156.556.936, que outorga em representação do “Rancho Regional de Campo – Valongo”, com sede na Rua de Santa Marta, número 3, em Campo, Valongo, pessoa colectiva número 501.690.417, conforme poderes que lhe são conferidos pela Acta nº.41, tomada em reunião da Assembleia Geral Extraordinária de 25.05.2001, que conferi.-----

Reconheço a identidade do primeiro outorgante por ser do meu conhecimento pessoal e a do segundo pela apresentação do respectivo bilhete de identidade. Do meu



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTÁRIO PRIVATIVO

2/3  
194  
φ  
φ  
Virgílio  
φ

conhecimento pessoal são também a qualidade do primeiro outorgante, bem como os poderes que legitimam a sua intervenção neste acto.-----

E, pelo primeiro outorgante foi dito: - Que considerando que o “Rancho Regional de Campo” desenvolve uma actividade recreativa muito importante e de reconhecido interesse público, sobretudo na ocupação de tempos livres de muitas centenas de pessoas;-----

- À Câmara Municipal compete apoiar e estimular as associações particulares que desenvolvam no concelho fins de interesse público;-----

- A Câmara Municipal de Valongo na sua reunião de 02.05.2001 deliberou constituir a favor da representada do segundo outorgante o direito de superfície, nos termos e condições seguintes:-----

**PRIMEIRA** – Que pela presente escritura e na qualidade em que outorga constitui a favor do “Rancho Regional de Campo”, o direito de superfície sobre um prédio, com a área de 1.282m<sup>2</sup>, a confrontar de norte, nascente e sul com Rua da Urbanização e de poente com Fernando Barbosa de Sousa, inscrito na matriz predial sob o artigo 3.364, com o valor venal de 80.000\$00 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Valongo sob o número 00161/190286-Campo, e inscrito a favor da Câmara Municipal de Valongo, conforme inscrição G-1.-----

**SEGUNDA** – Este direito de superfície é constituído a título gracioso, ao qual atribui o valor venal de 6.410.000\$00, pelo prazo de 50 anos, com vista à construção de um edifício destinado à sua sede social, sendo fixado o prazo de 2 e 5 anos para início e conclusão da construção, respectivamente.-----



3/3

150

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTARIO PRIVATIVO

**TERCEIRA** – Sobre esta constituição de direito de superfície recai o ónus de inalienabilidade e impenhorabilidade.-----

Pelo segundo outorgante foi dito que, na qualidade em que outorga, aceita para a sua representada a presente escritura, nos termos e forma expressos.-----

Assim o disseram e outorgaram.-----

Foram-me apresentados os seguintes documentos, que restitui:-----

- Uma certidão emitida em 09.05.2001 pela Conservatória do Registo Predial de Valongo, comprovativa da descrição e inscrição do referido prédio;-----

- Uma certidão emitida em 11-05-2001 pelo 1º. Serviço de Finanças do Concelho de Valongo, comprovativa da inscrição do referido prédio na matriz.-----

Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos explicado o seu conteúdo e efeitos em voz alta e na presença simultânea de ambos.-----

Isento do Imposto de Selo, nos termos da alínea c) do artigo 5º. do Código do Imposto de Selo.-----

Vinício Joaquim Almeida Rodrigues

Francisco Coelho

